



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2207/2026

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE**

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em **Alimentos e Saúde** (PPGAS), do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, **Campus Montes Claros**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que, **no período de 28 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos/as ao PPGAS, **nível mestrado**, para ingresso no **1º semestre letivo do ano de 2027**, da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela Internet**, das **08 horas do dia 28 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**. Toda documentação descrita no item 4.1 deste Edital deverá ser enviada digitalizada, junto ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no Edital. **Certifique-se de que possui todos os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição.** Todos os documentos da inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com. Caso o tamanho do anexo ultrapasse o permitido pelo e-mail, o/a candidato/a deverá compartilhar os documentos por meio do Google Drive, sendo para isso necessário ter uma conta no Google. **Não serão recebidas inscrições pelo correio e nem entregues pessoalmente na secretaria do PPGAS.**

1.2 Contatos

E-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com

Página web: (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>)

1.3 A Coordenação do curso poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico do PPGAS – [http\(https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas\)](http://https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.4 O curso de Mestrado em Alimentos e Saúde é **ofertado** no Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, **Campus Montes Claros, na modalidade presencial.**

1.5 O processo seletivo do PPGAS, **nível Mestrado**, para os/as candidatos/as a ingressar em 2027.1 será **realizado na modalidade à distância, com etapas on-line.**

1.6 A **inscrição** no processo seletivo do curso de Pós-Graduação em Alimentos e Saúde será **gratuita**, não sendo cobrada qualquer taxa para a realização da inscrição ou para a participação nas etapas do processo seletivo.

1.7 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.8 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.9 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2 – DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **18 (dezoito) vagas** para o PPGAS, **nível Mestrado**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

2.2 Em conformidade à Resolução nº 02/2026, 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **06 (seis) das 18 (dezoito) vagas serão reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as**.

2.3 Caso as vagas ofertadas para o PPGAS, **nível Mestrado**, não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do colegiado do curso, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>). As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>) e no **Anexo 2** deste edital.

2.5 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3 – DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos/às candidatos/as autodeclarados/as pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos/as que se autodeclararem pessoas negras, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPAAI/UFMG.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como

pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente na página web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>). O/A candidato/a deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, a Comissão de Seleção encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os/as candidatos/as, aprovados/as que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do PPGAS. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o/a candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os/as candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o/a candidato/a envolvido/a será eliminado/a do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o/a candidato/a já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos/as a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga

destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a **inscrição** o/a candidato/a deverá enviar por **e-mail** (selecaoalimentosesaude@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, o formulário de inscrição (**Anexo 1**) e a **documentação a seguir em extensão PDF com os devidos nomes**:

a) **Arquivo1.pdf**: Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo 1**);

b) **Arquivo2.pdf**: Cópia do Diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o/a candidato/a em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

c) **Arquivo3.pdf**: Histórico Escolar completo do curso de graduação;

d) **Arquivo4.pdf**: Prova de estar em dia com as obrigações militares: para candidato brasileiro do sexo masculino, apresentar documento militar válido. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. (A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

e) **Arquivo5.pdf**:

i. Cópia do CPE;

ii. Cópia da carteira de identidade;

iii. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

iv. Comprovante de endereço atualizado;

v. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral atualizada, a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato/a brasileiro/a. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

vi. Candidatos/as estrangeiros/as deverão apresentar o passaporte (página de identificação);

f) **Arquivo6.pdf**: Curriculum vitae, preferencialmente o Currículo Lattes atualizado, exportado da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>), contendo obrigatoriamente, em ordem numerada e identificada, as atividades constantes no **Anexo 3** deste Edital;

g) **Arquivo7.pdf**: Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no Curriculum vitae/Currículo Lattes (conforme **Anexo 3**). Cada atividade poderá ser pontuada apenas uma vez e nenhum arquivo poderá ser modificado após inscrição. Todos os comprovantes deverão ser agrupados em um único arquivo;

h) **Arquivo8.pdf**: Projeto de pesquisa com no máximo 5 laudas, excluindo os elementos pré e pós-textuais (Vide **Anexo 4**). Não poderá haver qualquer tipo de identificação no projeto de pesquisa sob pena de desclassificação no processo seletivo;

i) **Arquivo9.pdf**: Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial. Candidatos/as autodeclarados/as pessoas negras que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, (Anexo 2), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFGM nº 02/2026 de 28 de fevereiro de 2026, <https://www2.ufmg.br/sods/Sods/CEPE/Documentos/Resolucoes-Comuns>.

j) **Arquivo10.pdf**: Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da

Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral, para candidatos/as com deficiência (**Anexo 5**, deste Edital).

4.2 Candidatos/as com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.4 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamentos de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

4.5 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada de forma diferente da solicitada neste Edital ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição. O preenchimento do formulário de pontuação é de responsabilidade do/a candidato/a e será conferido (de acordo com os comprovantes) pela Comissão de Seleção posteriormente.

4.6 A **homologação das inscrições** será divulgada na página da web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>) no dia **05 de novembro de 2026**.

4.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com.

4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado/a em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

4.9 Os/As candidatos/as cujas inscrições forem deferidas receberão um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do Projeto de Pesquisa.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A **Comissão de Seleção** será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores titulares e 3 (três) professores suplentes pertencentes ao quadro de docentes do PPGAS, indicados pelo colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, na página web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>), até o dia **05 de novembro de 2026** juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos/as candidatos/as inscritos/as neste concurso.

5.2 A declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da Comissão de Seleção visa evitar que sejam suscitadas dúvidas com relação à imparcialidade na avaliação dos/as candidatos/as. Como exposto no artigo 20 da Lei 9.775/99: “pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com os/as candidatos/as que avaliou ou com os/as respectivos/as cônjuges, companheiros/as, parentes e afins até o terceiro grau”.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será constituído de três etapas, compreendendo: (1) avaliação do projeto de pesquisa, (2) defesa do projeto de pesquisa e arguição oral em plataforma virtual e (3) avaliação do currículo.

6.2 A primeira etapa, de caráter **classificatório**, com valor de 100 pontos, consistirá de **avaliação do Projeto de Pesquisa**. Esta etapa será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo 4** deste Edital. O **resultado** desta etapa será divulgado pelo número de identificação dos/as candidatos/as, no dia **13 de novembro de 2026**, na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>).

6.3 A segunda etapa, **defesa do projeto de pesquisa e arguição oral** (100 pontos), **classificatória**, será realizada entre os dias **16 e 24 de novembro de 2026**, realizada de maneira remota, virtual e individual do/a candidato/a com a Comissão de Seleção, e consistirá em apresentação do projeto pelo/a candidato/a (5 minutos) e questionamentos sobre o projeto de pesquisa e temas relacionados com a temática de Alimentos e Saúde (15 minutos). Serão avaliados: a) domínio do/a candidato/a sobre o tema abordado no projeto (30 pontos); b) qualidade da apresentação: consistência e coerência na argumentação e organização da exposição (20 pontos), c) comunicação: desenvoltura, clareza, uso do tempo e capacidade de síntese (20 pontos), d) conhecimentos correlacionados ao mestrado e capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas pela banca (30 pontos). **O dia, a hora e modo de acesso virtual à webconferência de cada candidato/a serão divulgados previamente pelo e-mail** do processo seletivo (selecaoalimentosesaude@gmail.com) até dia **13 de novembro de 2026**. O **resultado** desta etapa será divulgado até o dia **25 de novembro de 2026**, na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>).

6.4 O/A candidato/a deverá **ingressar** na web-conferência para defesa do projeto de pesquisa e arguição oral **5 minutos antes do horário** previsto para o início da etapa avaliativa, **sob pena de eliminação**. A Comissão de seleção não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos/as candidatos/as.

6.5 A terceira etapa, de caráter **classificatório**, com valor de 100 pontos, consistirá de **avaliação do Curriculum vitae/Currículo Lattes, na área Interdisciplinar** (conforme classificação da CAPES). Esta etapa será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo 3** deste Edital. O **resultado** desta etapa será divulgado pelo nome dos/as candidatos/as, junto com o resultado preliminar, até o dia **26 de novembro de 2026**, na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>).

6.6 Serão privadas as sessões de realização de Avaliação do Projeto de Pesquisa, da Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral e do Curriculum vitae/Currículo Lattes, assim como a sessão de apuração final.

6.7 A **não participação** do/a candidato/a em **qualquer uma das etapas** do processo seletivo ocasionará sua **eliminação**.

6.8 Caberá recurso contra o resultado da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O prazo do recurso para resultado da primeira e da segunda etapas será de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação de cada resultado. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado preliminar. Recursos a estes resultados, devem ser dirigidos à Coordenação do curso pelo seguinte e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com. No período de recurso, o/a candidato/a terá acesso às suas avaliações.

7 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 O **resultado preliminar** com as notas de cada candidato/a será divulgado juntamente com o resultado da 3ª etapa e consistirá da **classificação obtida pela média das pontuações obtidas na primeira, segunda e terceira etapas** do processo seletivo.

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 Os/As candidatos/as serão ordenados/as em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.6 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados/as em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.7 Não havendo candidatos/as autodeclarados/as pessoas negras aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.8 Em caso de empate no resultado preliminar, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do projeto de pesquisa (1ª etapa), persistindo empate, o desempate será feito pelos pontos obtidos no currículo (3ª etapa) e, por último, em favor do/a candidato/a de maior idade, nesta ordem.

7.9 O **resultado preliminar** será publicado até o dia **26 de novembro de 2026** na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>).

7.10 O prazo para a solicitação de **recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos**, a partir do dia seguinte à data da sua divulgação, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/ 0, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação do curso, por escrito, pelo seguinte e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com, **até às 23:59h do dia 06 de dezembro de 2026**. No período de recurso, o/a candidato/a terá acesso às suas avaliações.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos/as candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12 A **relação final**, após o julgamento do/s recurso/s, dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado em Alimentos e Saúde será divulgada na página web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas>) até o **dia 9 de dezembro de 2026**.

7.12 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela Internet, no período de 09 de dezembro a 8 de janeiro de 2027, o seu cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA **até o dia 29 de janeiro de 2027**.

8.2 Os/As candidatos/as optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados/as e classificados/as no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O/A candidato/a que apresentou, no período de inscrição, **documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail da secretaria do curso (secpgicaufmg@gmail.com), até o dia 24 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail da secretaria do curso (secpgicaufmg@gmail.com) cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos/as estrangeiros/as deverão enviar para o e-mail da secretaria do curso, até o dia **24 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de **Estrangeiro** – RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela secretaria do curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>, no tópico “4. Documentação” e “Se o candidato é estrangeiro”.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado/a formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da secretaria do PPGAS, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 A **aprovação** do/a candidato/a **não implica** necessariamente a concessão de **bolsa de estudos**.

8.9 A designação dos/as respectivos/as orientadores/as para os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será objeto de decisão do colegiado do PPGAS e de acordo com a disponibilidade de carga horária de orientação dos/as docentes permanentes do PPGAS.

8.10 Ao efetuar a sua matrícula, o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9 – DA PROFICIÊNCIA

9.1 Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os discentes aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

9.2 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na secretaria do curso:

a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou órgãos equivalentes de outras Universidades Públicas, nos últimos 3 anos, nos termos da Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60% de aproveitamento);

b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo à pontuação total de cada teste;

c) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de cursos de Pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

d) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do curso.

9.3 Os alunos **estrangeiros** (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) **deverão comprovar**, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, **conhecimento de língua portuguesa**. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; ou (iii) outro certificado de conhecimento de língua portuguesa, a ser avaliado pelo colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

10. Síntese do Calendário de Seleção 2027/1 – Mestrado

Período de inscrição via e-mail: 28 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026.
Divulgação das inscrições homologadas : 05 de novembro de 2026.
1ª etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa : não presencial.
Divulgação do resultado da 1ª etapa : 13 de novembro de 2026.

2ª etapa – Defesa do projeto de pesquisa e **arguição oral**, virtual: **16 a 24 de novembro de 2026.**

Divulgação do resultado da **2ª etapa**: **25 de novembro de 2026.**

3ª etapa – Avaliação do Curriculum vitae/Currículo Lattes: não presencial.

Divulgação do resultado da **3ª etapa**: **26 de novembro de 2026.**

Divulgação do resultado **preliminar**: **26 de novembro de 2026.**

Divulgação do resultado **final**: **9 de dezembro de 2026.**

Montes Claros, 25 de setembro de 2026.

IGOR VIANA BRANDI

COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Igor Viana Brandi, Professor do Magistério Superior**, em 28/09/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5600564** e o código CRC **9AE6CBFF**.

ANEXOS

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PPGAS, NÍVEL MESTRADO

ATENÇÃO: Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 6 e assinatura.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço	Rua/Av.:
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone:
Opção de concorrência: () Ampla Concorrência () Reserva de Vagas	
Indicar a linha de pesquisa pretendida:	
() Processos e Controles em Ciência de Alimentos aplicados à Saúde	
() Alimentos, Microbiologia e Modulação Biomolecular	
() Efeitos dos Alimentos e suas tecnologias na Fisiopatologia e Nutrição	

Informe as razões pela escolha do Curso de Pós-graduação em Alimentos e Saúde do ICA/UFG.

2. DADOS ACADÊMICOS

Curso de graduação

Denominação:

Instituição:

Ano de conclusão:

3. DADOS PROFISSIONAIS

Possui vínculo empregatício? () Sim () Não

Se afirmativo, Empregador/Empresa:

Endereço (Cidade/Estado):

Função:

Será liberado pelo empregador / empresa? () Sim () Não

Se afirmativo: () Com ônus () sem ônus

4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Você é uma pessoa com deficiência? () Sim () Não

Observações: Se afirmativo, preencher o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral (**Anexo 5**).

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o Curso?

() Sim () Não

Possui bolsa de estudos? () Sim () Não

Observações:

- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá o trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

6. DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026/1 e pela ficha de inscrição do Curso de Pós-Graduação em Alimentos e Saúde, de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Curso, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 2 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO



UFMG

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:
Candidatos optantes negros
(Resolução Nº 02/2026, de 28 de fevereiro de 2026)

Eu,

candidato(a) no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Saúde, nível mestrado**, detentor(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso na Universidade Federal de Minas Gerais que sou **NEGRO: () PRETO () PARDO**.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

]

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

Local e data: _____, _____, de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE/CURRÍCULO LATTES DOS/DAS CANDIDATOS/AS AO MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE – CLASSIFICATÓRIA

QUESITO – ITENS	PONTUAÇÃO
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA	Máximo 30 pontos
Bolsista de Iniciação Científica, Iniciação à Extensão, Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou Pós-Graduação	5 pontos/semestre
Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Monitoria Voluntária em disciplina de Graduação ou Pós-Graduação, Membro do Programa de Educação Tutorial ou de Projetos de Ensino	3 pontos/semestre
Participação (membro) em projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão	1 ponto/atividade ou projeto/ano
Membro de Grupos de Estudo, Diretório Acadêmico ou Empresa Jr	0,5 ponto/atividade ou projeto/ano
Atividade docente	0,2/hora aula ministrada (máximo 16,0 pontos)
Participação em bancas acadêmicas e comissões julgadoras	0,6 ponto/banca (máximo 6,0 pontos)
Documento comprobatório emitido pela Instituição ou agência de fomento, pelo Tutor (no caso do PET) ou do coordenador de projeto (no caso de bolsa balcão, atestando o período de vigência da bolsa). Simples declarações de professores não serão consideradas.	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	Máximo 35 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação Se primeiro autor ou autor correspondente Se coautor	10,0 pontos multiplicados pelo equivalente A1*/artigo 8 pontos multiplicados pelo equivalente A1*/artigo
* Área de avaliação Interdisciplinar no QUALIS CAPES atual. Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,80; A4 = 0,75; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = 0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área Interdisciplinar).	
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA	Máximo 10 pontos
Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor	10 pontos/livro 8 pontos/livro
Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor	5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo
As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas como livros. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento".	
Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	Máximo 10 pontos
Boletins técnicos Se primeiro autor Se coautor	0,7 ponto/publicação 0,5 ponto/publicação
Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes na área Interdisciplinar e artigos ou trabalhos completos (com 7 ou mais páginas) publicados em números especiais, suplementos de revistas ou como anais de eventos Se primeiro autor Se coautor	0,8 ponto/publicação 0,6 ponto/publicação

Trabalho completo com ISBN (acima de 6 páginas)	1,5 ponto/publicação
Trabalho completo sem ISBN (acima de 6 páginas)	1,0 ponto/publicação
Resumo expandido (com 3 ou 6 páginas)	0,5 ponto/publicação
Resumos Simples	0,5 ponto/publicação
Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento	0,25 pontos/atividade
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA	Máximo 15 pontos
Curso de especialização (carga horária ≥ 360 h)	5 pontos
Estágio	1 ponto/200 h (máximo 5,0 pontos)
Experiência internacional na área do curso	2 pontos/ano
Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do curso	2 pontos/ano
Orientação ou coorientação de discentes de graduação comprovada por meio de documento institucional assinado por autoridade competente	1,5/discente
Estágio em docência comprovado por meio de documento institucional assinado por autoridade competente	1,0 ponto/disciplina de 60 h*.
Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa	2,0 pontos/premiação (máximo 6,0 pontos)
Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas com conceito A	1,5 pontos/disciplinas (máximo 4,5 pontos)
Experiência comprovada por meio de documento emitido por autoridade competente da Instituição ou Empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo e o período de vigência da atividade). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
TOTAL (SOMA DOS QUESITOS A, B, C, D e E).	MÁXIMO 100 PONTOS

ANEXO 4

FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA E FICHA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1) O projeto de pesquisa deverá conter no máximo cinco (5) laudas, excluindo os elementos pré e pós-textuais
- 2) O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do/a candidato/a sob pena de desclassificação. O/A candidato/a não poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome do/a orientador/a pretendido/a sob pena de desclassificação.**

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (Capa e Folha de Rosto):

- Capa: A versão final do projeto de pesquisa deve ser apresentada com dimensão de 30,5 cm x 21,5 cm. Na capa são impressas as informações indispensáveis à identificação do trabalho, que devem ser apresentadas na seguinte ordem:

- Nome da instituição: fonte Times New Roman, caixa alta, tamanho 14;
- Título do projeto de pesquisa: Times New Roman, caixa baixa, tamanho 14 (com exceção da primeira letra do título, nomes próprios, etc.).
- Local (cidade) e ano de referência do processo seletivo.

- Folha de rosto: Os elementos devem figurar na seguinte ordem, no anverso da folha de rosto: A partir da folha de rosto, fonte Times New Roman, caixa baixa, tamanho 12 (com exceção da primeira letra do título, nomes próprios, etc.).

- Título principal do trabalho, devendo ser claro e preciso, identificando o seu conteúdo e possibilitando a indexação e recuperação da informação.

- Subtítulo: se houver, deve ser evidenciada a sua subordinação ao título principal, precedido de dois pontos.
- Palavras-chave (no máximo cinco). Palavras representativas do conteúdo do documento, escolhidas, preferencialmente, em vocabulário controlado. Devem figurar logo abaixo de resumo, antecedidas da expressão Palavras-chave, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto. Selecionar descritores em saúde (Decs – <http://decs.bvs.br/>).
- Linha de pesquisa pretendida.

ELEMENTOS TEXTUAIS

- **INTRODUÇÃO:** Contemplar a fundamentação teórica do projeto de pesquisa. As citações feitas nessa seção devem constar na lista de referências ao final do projeto de pesquisa.
- **JUSTIFICATIVA:** Contemplar a justificativa do projeto de pesquisa no seu conjunto. Fundamentação teórico-prática do projeto de pesquisa proposto e sua relevância social e científica.
- **OBJETIVOS:** Descrever o objetivo geral na sua totalidade e os objetivos específicos.
- **METODOLOGIA:** Descrição de métodos e técnicas empregados durante o desenvolvimento do trabalho: Desenho do estudo (descritivo, experimental, qualitativo, quantitativo, naturalista, longitudinal, transversal de opinião, estudo de caso, documental); população - (critério(s) de inclusão e exclusão, construção do banco de dados e análise estatística); plano amostral (tamanho/formas de amostragem); coleta de dados (estratégias e instrumentos necessários); análise dos dados; aspectos éticos; limitações do estudo.
- **PRODUTOS ESPERADOS:** Especificar o que será produzido ao final da pesquisa, como: uma dissertação, um ou mais artigos científicos, uma ou mais apresentações em eventos científicos, entre outros.

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

- **REFERÊNCIAS:** Referência bibliográfica é um conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um determinado documento, que permite sua identificação no todo ou em parte. Listar as referências das citações feitas nas considerações iniciais e finais, **na ordem de aparecimento, no texto**. As referências devem ser escritas no **estilo de Vancouver**, elaborado pelo Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (ICMJE), descrito no site: <http://www.nlm.nih.gov/citingmedicine/>. Nesse estilo, utiliza-se como título somente a palavra REFERÊNCIAS (centralizada). Os títulos dos jornais devem ser abreviados de acordo com o estilo usado nas listas de jornais indexados.

Exemplos:

1. Tivosia S, Chen PH, Ko AM, Tu HP, Tsai PC, Ko YC. Prevalence and associated factors of betel quid use in the Solomon Islands: a hyperendemic area for oral and pharyngeal cancer. Am J TropMedHyg. 2007; 77(3): 586-90.
2. Rey L. Bases da parasitologia médica. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2002. Malária: epidemiologia e controle; p. 134-45.
3. Saraiva PJ. Hidatidose. In: Ferreira AW, Ávila SLM, editores. Diagnóstico laboratorial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1996. p. 201-7.

- **APÊNDICES:** Todo material elaborado pelo autor, a fim de complementar sua argumentação, sem prejuízo da unidade nuclear do trabalho. Deve ser mencionado no texto, usando o termo “Apêndice”, seguido da letra maiúscula correspondente, escrito em caixa baixa, somente com a primeira letra maiúscula, independentemente se fizer parte do texto ou entre parênteses. Os apêndices devem ser localizados em capítulo à parte, após as REFERÊNCIAS e antes do(s) ANEXO(S). O(s) apêndice(s) é(são) identificado(s) por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos. Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos apêndices, quando esgotadas as 26 letras do alfabeto.

Exemplos:

APÊNDICE A - Avaliação numérica de células inflamatórias totais aos quatro dias de evolução.

APÊNDICE B - Avaliação de células musculares presentes nas caudas em regeneração.

ANEXOS: Todo material não elaborado pelo autor, que serve de ilustração, complementação e fundamentação. Deve ser mencionado no texto, usando o termo “Anexo”, seguido da letra maiúscula correspondente, escrito em caixa baixa, somente com a primeira letra maiúscula, independentemente se fizer parte do texto ou entre parênteses. Os anexos devem ser localizados em capítulo à parte, após o(s) APÊNDICE(S) se houver, ou após REFERÊNCIAS. O(s) anexo(s) é(são) identificado(s) por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos. Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos anexos, quando esgotadas as 26 letras do alfabeto.

Exemplo: ANEXO A (na primeira linha). PARECER FAVORÁVEL DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (na linha de baixo).

Quadro 1 - Ficha com critérios de avaliação do projeto de pesquisa

Título:		
Linha de Pesquisa:		
Itens avaliados	Nota máxima	Nota
Adequação ao modelo proposto, formatação e adequação do Projeto. Aspecto social e referenciais utilizados.	10	
Adequação à infraestrutura e às linhas de Pesquisa. Possibilidade de execução.	10	
Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto. Grau de complexidade.	20	
Relevância da introdução para indicar a importância do projeto. Clareza nos objetivos propostos. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos.	25	
Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações.	20	
Aspecto científico, potencial de gerar novos estudos. Impacto tecnológico, social e cultural.	15	
Total	100	
Avaliador 1:		
Avaliador 2:		
Avaliador 3:		

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO ORAL

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:
Eu, detentor(a) do Documento de Identidade Nº . do CPF , candidato(a) ao Processo Seletivo do Edital Regular de Seleção 2026/1 – Mestrado em Alimentos e Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Montes Claros.
☐ Solicito condições especiais para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral.
☐ Não necessito de condições especiais para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral.
JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação):

CONDIÇÕES SOLICITADAS
☐ Tradutor-intérprete de LIBRAS
☐ Tempo adicional para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral. Tempo regular de duração será de 20 minutos. Escreva quantos minutos de acréscimo será solicitado (máximo de 20 minutos de acréscimo): _____
☐ Outra: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____, _____, de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável, conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NA UFMG	
Local e data: _____, _____, de _____ de 20_____	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARIMBO